



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.299 – DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007


DÁ DENOMINAÇÃO À ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO BOSQUE, SITUADA ENTRE A AVENIDA “1” E AS RUAS “1” E “3”, DE PRAÇA JAGUARIÚNA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

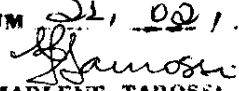
Art. 1º A área verde do Loteamento Residencial do Bosque, situada entre a Avenida 1 e as Ruas 1 e 3, passa a denominar-se “**PRAÇA JAGUARIÚNA**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.


VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM – SECRETARIA
O(A) Lei 4.299/07
FOI PUBLICADO(A) NO ORÇAO OFICIAL DO
MUNICIPIO (JORNAL O Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 17, 02, 07
MOGI MIRIM 21, 02, 07

MARLENE TAROSSÍ
Secretário Legislativo